

CONTRATO N.º 11/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 101/2021/DICP – AQUISIÇÃO, A GRANEL, DE EMULSÃO BETUMINOSA CATIONICA DE ROTURA RÁPIDA (C 65 B 2), NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MARIO DE GAVIRIA FOBIAN, natural [REDAZIDA] portador do Documento de Identificação número [REDAZIDA] emitido [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Windpark, Lda.**, com o capital social de € 3.125.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Penela, com sede em Vale Longo, 3230-336 Penela, pessoa coletiva número 500142459, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 27/01/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 101/2021/DICP – Aquisição, a granel, de emulsão betuminosa cationica de rotura rápida (C 65 B 2), na modalidade de fornecimento contínuo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020101, Plano 2021-A-14, compromisso n.º 213/2022, autorizado em 25/01/2022, contração de dívida n.º 5887/2022, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de novembro 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

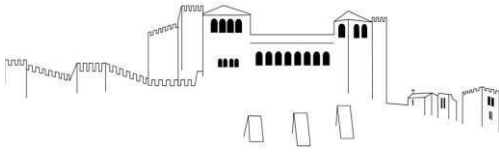
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **emulsão betuminosa cationica de rotura rápida (C 65 B 2), a granel, na modalidade de fornecimento contínuo**, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€179.900,00** (cento e setenta e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por um período adicional de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.

3- A duração do contrato, incluindo eventual prorrogação do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 13.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED]

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência, em efetividade de funções;
- e. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- f. Cópia [REDACTED] emitido por Espanha, onde constam os elementos respeitantes ao senhor Mario de Gaviria Fobian.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.